



Lei nº 3163 de 14 de março de 2013

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica concedido a todos os servidores da Câmara da Estância Turística de Salto, da ativa, inativos e pensionistas, revisão geral da remuneração para reposição das perdas inflacionárias, em atendimento à previsão contida no art. 5º da Lei nº. 2.995/10, correspondente a 6,63% (seis vírgula sessenta e três pontos percentuais) correspondendo o período de Fevereiro de 2012 a Janeiro de 2013, conforme previsto no art. 4. Da Lei 3.051/2011.

Artigo 2º. - Sem prejuízo da revisão disposta no artigo 1º desta Lei, fica concedido a todos os servidores da Câmara da Estância Turística de Salto da ativa, inativos e pensionistas p reajuste para aumento real de vencimentos conforme índices dispostos na tabela a seguir:

Referência	Número de Servidores	Salário atual	Índice de reajuste real	Índice Total (revisão do art. 1º + reajuste do art. 2º)
P-1	03	R\$ 1.037,20	2%	8,76%
P-2	02	R\$ 1.162,63	2%	8,76%
P-3	02	R\$ 1.679,25	2%	8,76%
P-4	01	R\$ 1.741,97	2%	8,76%
P-5	02	R\$ 3.583,50	1%	7,70%
P-6	02	R\$ 4.775,13	1%	7,70%
RDI-1	06	R\$ 3.583,50	1%	7,70%

Artigo 3º. - O resultado da soma dos percentuais de revisão e de reajuste de remuneração indicados nos artigos anteriores será aplicado sobre a remuneração nominal referente aos dias trabalhados no mês de Março de 2013, vigendo à partir do dia 01º do mesmo mês.



Parágrafo Único - Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral e reajuste da remuneração concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1º, 2º e 3º a data de 1º de março de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 14 de março de 2013 - 314º da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


LUIZ EDUARDO COLLAÇO
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 16/03/2013